



PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação da
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

Deputado Estadual Orlando Cidade - RELATOR



PARECER N.º _____/2017.

PROJETO DE LEI N° 218/2017

PROPONENTE: Deputado CARLOS ALBERTO

RELATOR: Deputado ORLANDO CIDADE

FICAM obrigados os pet shops, clínicas e consultórios veterinários e estabelecimentos similares a afixarem cartazes que incentivem a adoção responsável de animais.

I – RELATÓRIO:

O Deputado Carlos Alberto apresenta o Projeto de Lei n° 218/2017, que FICAM obrigados os pet shops, clínicas e consultórios veterinários e estabelecimentos similares a afixarem cartazes que incentivem a adoção responsável de animais.

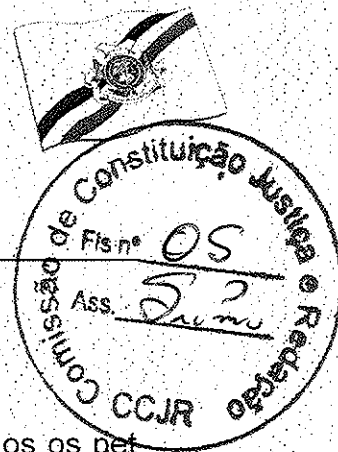
Vindo os Autos à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise de sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade nos termos do art. 27, I, alínea “a”, do Regimento Interno, passo a fazê-lo, na qualidade de Relator, na tentativa de instruir o posicionamento a ser adotado por seus membros e, posteriormente, a decisão do Plenário.

É o relatório.



PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação da
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Deputado Estadual Orlando Cidade - RELATOR



II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei sob análise dispõe que FICAM obrigados os pet shops, clínicas e consultórios veterinários e estabelecimentos similares a afixarem cartazes que incentivem a adoção responsável de animais.

Conforme disposto no artigo 18, incisos VI e XII da Constituição do Estado do Amazonas compete ao Estado, respeitadas as normas gerais estabelecidas em lei federal, legislar concorrentemente com a União sobre, floresta, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição; previdência social; proteção e defesa da saúde.

Do ponto de vista da admissibilidade jurídica, a propositura em questão atende aos requisitos necessários, tratando-se, pois, de matéria de natureza legislativa concorrente, quanto sua iniciativa.

Destarte, não se encontram óbices a sua tramitação, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar.

Em razão do exposto, meu parecer é **PELA CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 218/2017.

III – VOTO DO RELATOR

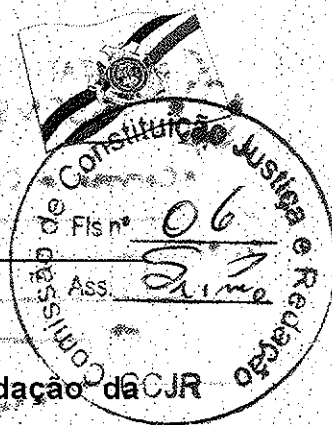
Em face de não haver nenhum óbice constitucional, a manifestação é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei N.º 218/2017, de 30 de novembro de 2017, “*ad referendum*” do Plenário.



PODER LEGISLATIVO

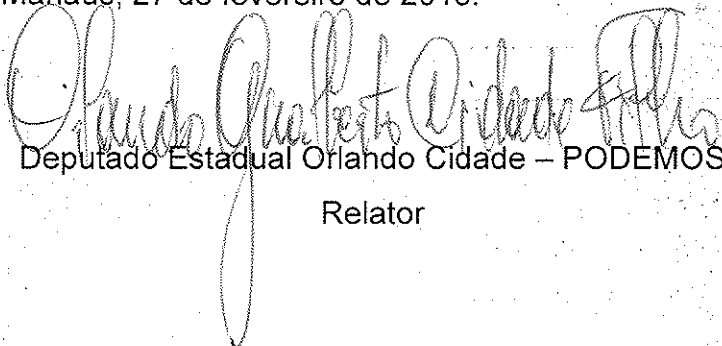
Comissão de Constituição, Justiça e Redação da
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

Deputado Estadual Orlando Cidade - RELATOR



Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da CJR

ALE-AM, em Manaus, 27 de fevereiro de 2018.


Deputado Estadual Orlando Cidade – PODEMOS

Relator

